



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 3 CONSELHO SUPERIOR - CS
- 7 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)**CRC**
129[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)**App Defensoria RJ**
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Ato de Exoneração

| De 02.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008259/2026

EXONERA, a pedido e com validade a contar de **01/09/2026**, **ERALDO VELASCO DE SIQUEIRA JUNIOR**, matrícula 30339204, id funcional 50088556, código vínculo SICOR 1, do cargo de **SECRETÁRIO (DAS-7)**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202601538 - Protocolo: 2203223

Ato de Nomeação

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008055/2026

NOMEIA, com validade a contar de 01/09/2026, conforme os parâmetros indicados pelo Parecer nº. 01/2016 – CGRYN da Procuradoria Geral do Estado, **VICTOR HUGO NESPOLI FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAI-6**, da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por HUYNDERSON VICTORIO FRANCO, matrícula nº 30845002.

Id: 202601540 - Protocolo: 2203947

Ato de Aposentadoria

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008366/2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 97-A, incisos III e VI da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, no artigo 181, inciso I, alínea “b” da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar nº 06, de 12 de maio de 1977, tendo em vista o que consta do processo SEI nº E-20/001.008366/2026, resolve **APOSENTAR**, com **validade a partir de 16 de Setembro de 2026**, a Defensora Pública de Classe Intermediária **LARA ALONDRA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA**, matrícula nº 8209785, do Quadro Permanente da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento nos **artigos 4º**, caput e incisos I a V, c/c §§ 2º, I, 4º, I, e 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 c/c com o **art. 2º da EC nº 90/2021**.

Id: 202601541 - Protocolo: 2203854

Ato de Fixação de Proventos

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.008366/2026 - Interessado(a): **LARA ALONDRA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA**, matrícula nº 8209785.

Tendo em vista o que consta no processo, ficam fixados os proventos mensais de inatividade da Exma. Defensora Pública de Classe Intermediária **LARA ALONDRA DOMINGUES DA CAMARA GRAÇA**, matrícula nº 8209785, Id. funcional nº. 19274360, código de vínculo no SICOR nº. 1, com **validade** a contar de **16 de Setembro de 2026**, fundamentado pelos nos **artigos 4º**, caput e incisos I a V, c/c §§ 2º, I, 4º, I, e 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021 c/c com o **art. 2º da EC nº 90/2021**.

Vencimento-Base (Lei Complementar 112/06 e Lei 6812/14) R\$ 11.565,18

Representação - 212% (Leis 573/82 e 1294/88) R\$24.518,18

Triênio - 60% R\$ 21.650,02

TOTAL* R\$ 57.733,38

*sujeito ao limite remuneratório do Artigo 37, XI, da CF/88.

Id: 202601542 - Protocolo: 2203861

Aviso Geral

| De 02.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000593/2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** às pessoas interessadas que, em razão dos feriados judaicos **Rosh Hashaná** e **Yom Kippur**, e nos termos da Lei Estadual nº 9.307/2021, que alterou a Lei Estadual nº 6.543/2013, as(os) integrantes da Instituição que professam a religião judaica ficam dispensados do trabalho, respectivamente, nos dias **11 e 21 de setembro de 2026**.

As(os) integrantes que fizerem uso da dispensa deverão comunicar o respectivo afastamento à COMOV, à DGP ou à COERJ, até o dia **4 de setembro de 2026**, por meio dos endereços eletrônicos comov@defensoria.rj.def.br, dgp@defensoria.rj.def.br ou coerj@defensoria.rj.def.br.





Id: 202601547 - Protocolo: 2202699

SETEMBRO DE 2026

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000593/2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos integrantes da Instituição e aos demais interessados que, em observância ao Decreto Estadual nº 50.458, de 02 de setembro de 2026 e ao Ato Executivo TJRJ nº 159/2026, e em razão da realização da edição do festival de música Rock in Rio 2026, o expediente nos **órgãos da Defensoria Pública instalados no município do Rio de Janeiro**, no dia **04 de setembro de 2026**, observará o seguinte regime:

- Encerramento do expediente: às 15h;

- Núcleos de Primeiro Atendimento e Central de Relacionamento com o Cidadão: o expediente terá início às 8h e se encerrará às 15h;

- Medidas urgentes: serão atendidas pelo Plantão Noturno, que se iniciará, excepcionalmente, às 15h.

Id: 202601548 - Protocolo: 2203786

Ato de Designação

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000010/2025

DESIGNA o Exmo. Defensor Público **Rodrigo de Castro Fuly**, matrícula 8363004, para exercer, a contar de 1º de setembro de 2026, a função de Coordenador de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado.

CESSA, a contar de 31 de agosto de 2026, a designação da Exma. Defensora Pública **Clara Rafaela Prazeres Lucchese**, matrícula 30321731, para a função de Coordenadora de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública do Estado.

Id: 202601550 - Protocolo: 2204611

Conselho Superior - CS

Deliberação

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005266/2026**DELIBERAÇÃO CS/DPGERJ Nº 198 DE 02 DE**

MODIFICA A DELIBERAÇÃO Nº 186/2024, QUE TRATA DO PROCESSO ELEITORAL PARA A FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE DESTINADA AO CARGO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA O BIÊNIO 2027/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este regulamento disciplina o processo eleitoral para a formação da lista tríplice referente à escolha do(a) Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 180, parágrafo único, da Constituição Estadual; art. 99 da Lei Complementar Federal nº 80/1994; art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 06/1977; art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 203/2022; e art. 4º, XXII do Regimento Interno do Conselho Superior Deliberação nº 174 de 17 de novembro de 2023.

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 2.º São elegíveis para a função de Defensor(a) Público(a) Geral os membros estáveis da carreira da Defensoria Pública e maiores de 35 (trinta e cinco) anos de idade na data da inscrição.

Art. 3.º São inelegíveis os que estejam afastados da carreira.

§ 1.º. O(A) Defensor(a) candidato(a) que esteja exercendo cargo junto à Administração Superior deverá se desincompatibilizar e, não sendo o caso, ficará adido ao Gabinete nos 30 (trinta) dias que antecedem a eleição.

§2.º Na hipótese de candidatura única, não se aplica o disposto no § 1º deste artigo.

Art. 4.º A pretensão ao cargo deverá ser apresentada mediante requerimento dirigido à Presidência do Conselho Superior no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital, via e-mail oficial secs@defensoria.rj.def.br, até às 23h59min do último dia.

§ 1.º O requerimento indicará o nome completo, matrícula, e-mail





institucional, a grafia pretendida para a cédula e foto digitalizada para a inserção na cédula eleitoral.

§ 2.º Cada candidatura poderá indicar até 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes integrantes da carreira para acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral.

§ 3.º A listagem contendo os dados de contato (endereço, telefone e e-mail) dos Defensores Públicos ativos e inativos, quando fornecida aos candidatos para fins exclusivos de campanha, será encaminhada de forma restrita e protegida por mensagem eletrônica institucional, sendo terminantemente vedada a sua juntada ou publicidade nos autos do processo administrativo ostensivo SEI, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

§ 4.º O Presidente do Conselho Superior fará publicar, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública e em sítio eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, a listagem com os nomes dos candidatos e candidatas, cujas inscrições foram deferidas.

§ 5.º Da decisão que deferir ou indeferir a inscrição caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação das inscrições deferidas, valendo-se do mesmo meio de comunicação abaixo, que decidirá em igual prazo.

§ 6.º No mesmo prazo de 5(cinco) dias, qualquer membro da Defensoria Pública poderá impugnar as inscrições deferidas, em petição fundamentada, dirigida ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, enviada por correspondência eletrônica pelo e-mail secs@defensoria.rj.def.br, até às 23:59h, podendo o aviso de recebimento vir a posteriori.

Art. 5.º São vedadas, no período compreendido entre a data do requerimento da inscrição, inclusive, e o dia da eleição, as seguintes condutas, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre postulantes no pleito eleitoral:

I – fruir ou dispor, fora do estrito exercício do cargo, em benefício de candidatura ou campanha, bens, materiais ou serviços, pertencentes ou custeados pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, incluído seu Centro de Estudos Jurídicos e/ou Fundação Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, inclusive plataformas de reunião virtual oficiais.

II – usar os serviços em benefício de candidatura ou campanha, de qualquer integrante do quadro de apoio, estágio ou residência jurídica da Defensoria Pública, quando no exercício de suas respectivas funções;

III – realizar divulgação oficial de imagem como forma de promoção de sua campanha;

IV – fazer referência à candidatura ou ao processo eleitoral em atos oficiais.

Art. 6.º A impugnação de candidatura fundamentada na infração ao disposto no art. 5º deverá ser dirigida ao Conselho Superior, na

forma do art. 4º, XXII, de seu Regimento Interno.

§ 1.º A legitimidade para impugnar é de qualquer integrante da carreira, participantes do processo eleitoral.

§ 2.º Apresentada a impugnação, a Presidência do Conselho Superior, observando a ampla defesa, dará ciência ao impugnado ou impugnada, franqueando-se vista imediata na Secretaria do Conselho Superior àquele e aos demais Conselheiros, com fornecimento de cópia integral da impugnação ou disponibilização por meio virtual, nos endereços se plataformas eletrônicas indicadas, para, querendo, sobre ela manifestar-se, por escrito, no prazo de 3 (três) dias.

§ 3.º O Conselho Superior apreciará a matéria em sessão extraordinária em até 48 horas após manifestação do impugnado.

§ 4.º Nos casos de impugnação de que trata o caput deste artigo, o Conselho Superior deliberará sem a participação de eventuais postulantes que o integre, caso em que será observada a suplência, quanto à composição classista.

§ 5.º A impugnação de candidatura só será acolhida pela maioria absoluta do Conselho Superior.

CAPÍTULO III

DO MANDATO E DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 7.º O mandato do(a) Defensor(a) Público(a) Geral é de dois anos, permitida uma reeleição.

Parágrafo único. O período do exercício do mandato do(a) Defensor(a) Público(a) Geral coincidirá com o ano civil, cuja posse administrativa ocorrerá na primeira semana do mês de janeiro.

Art. 8.º São eleitores todos os Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, ativos e aposentados, sendo o voto direto, plurinominal, obrigatório, para os ativos, e secreto.

§ 1.º É vedado o voto aos membros aposentados que após a sua aposentadoria, exerçam ou tenham exercido função pública em outra carreira na área jurídica da União, Estados ou Municípios.

§ 2.º Cada eleitor poderá votar em até 3 (três) candidatos.

§ 3.º A cédula de votação conterá o nome dos candidatos em ordem alfabética.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 9.º As eleições para a formação da lista tríplice para o cargo de Defensor(a) Público(a) Geral do Estado ocorrerão na primeira quinzena de novembro do ano em que finde o mandato.



DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 161 / 2026

Publicação: Sexta-Feira, 4 de Setembro de 2026

Art. 10. O Conselho Superior designará quatro integrantes da Defensoria Pública para compor a Mesa Receptora e Apuradora, que serão escolhidos pelo próprio Conselho, a ser respeitada a representatividade dos aposentados, de classe especial, intermediária e iniciais.

§ 1.º Os suplentes, em número de 04 (quatro), obedecerão a mesma exigência do caput.

§ 2.º Salvo no caso dos aposentados ou justo impedimento a critério do Conselho Superior, não poderá ser recusada a convocação para integrar a Mesa Receptora e Apuradora, que não poderá ser integrada por postulante ao cargo, por seu cônjuge, companheiro/companheira ou parente, consanguíneo ou afim, na forma da lei civil.

§ 3.º No caso de verificação de óbice insuperável para a realização das eleições, será adiada a data de votação, a critério da mesa receptora e apuradora.

Art. 11. A votação dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico, sob a supervisão da Mesa Receptora e Apuradora, com início às 10 horas e término às 17 horas do mesmo dia, devendo ser realizada por meio da rede mundial de computadores (internet).

§ 1.º Antes do início da votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a emissão dos relatórios de zerésima da urna eleitoral virtual, bem como da listagem dos eleitores aptos.

§ 2.º A identificação de cada votante se dará através do sistema de autenticação, com uso de LOGIN e SENHA, os quais serão fornecidos por remessa ao endereço eletrônico institucional e, quanto aos aposentados, aos respectivos endereços eletrônicos cadastrados, cuja atualização deverá ocorrer até 30 dias antes do pleito, mediante requerimento por mensagem eletrônica à Coordenação de Aposentados e Pensionistas (CAAP), em endereço específico a ser divulgado por meio de informativo eletrônico, até 45 dias antes da data da eleição.

§ 3.º Realizada a autenticação, o sistema apresentará os nomes e as fotografias dos candidatos e candidatas, em tela única e em ordem alfabética, devendo o eleitor selecionar aqueles em que deseja votar, até o número de três e acionar o botão de confirmação.

§ 4.º Caso o eleitor queira votar em branco ou anular seu voto, deverá selecionar a opção correspondente e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 5.º O voto somente será computado após sua confirmação pelo sistema, com exibição da tela de conclusão do procedimento de votação e remeterá para seu e-mail funcional ou, se for aposentado, ao e-mail cadastrado, o respectivo comprovante de votação, sem qualquer referência ao conteúdo de seu voto, inserindo o código gerado na lista de presença eletrônica, não mais sendo possível que o eleitor modifique suas opções ou registre novo voto.

Art. 12. No horário previsto para encerramento da votação, o

sistema eletrônico bloqueará automaticamente o registro de novos votos, a fim de resguardar a igualdade de condições para exercício do direito a todos os eleitores.

§ 1.º A mesa receptora e apuradora poderá, excepcionalmente, prorrogar a eleição, desde que seu registro no sistema ocorra antes do encerramento da votação.

§ 2.º Não serão computados votos em que o acionamento do botão de confirmação ocorra após o encerramento da votação, ainda que o eleitor tenha autenticado a sua identidade, no sistema, antes do termo final.

Art. 13. Encerrada a votação, a mesa receptora e apuradora, detentora do perfil para interferir na criptografia ponta a ponta anunciará o resultado das eleições na frente de todos os presentes.

§ 1.º Após o anúncio do candidato(a) vencedor(a) será realizado backup de sistema, que será acompanhado por representante de cada candidato(a), indicado até 05 dias antes do escrutínio pelo e-mail: secs@defensoria.rj.def.br.

§ 2.º Em ato sucessivo a mesa receptora e apuradora, providenciará a geração dos relatórios de postulantes ao cargo, de votantes e da apuração de votos para conferência, proclamando integrantes da lista tríplice os(as) candidatos(as) mais votados, com transmissão ao vivo pelo portal da DPRJ na internet.

§ 3.º Em caso de empate, o desempate se dará pelo critério de antiguidade na carreira.

Art. 14. A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação (STIC) providenciará a geração de três imagens (backups) do banco de dados do sistema eletrônico de votação, para fins de auditoria, sendo a primeira, antes do início da votação; a segunda, imediatamente após o seu término; e a terceira, após a apuração dos votos, disponibilizando-as aos interessados.

Art. 15. Qualquer reclamação ou impugnação relativa à recepção ou apuração dos votos será formulada ao Conselho Superior, no prazo de 3 (três) dias, que abrirá vista ao impugnado para exercer o direito do contraditório e da ampla defesa em igual prazo.

§ 1.º O julgamento se dará pelo Conselho Superior, nos 3 (três) dias subsequentes ao término do prazo do contraditório.

§ 2.º Caso tornada sem efeito a votação, o Conselho Superior designará data para nova eleição, com os mesmos(as) candidatos(as) inscritos(as), observados os prazos e os procedimentos previstos na presente Deliberação.

Art. 16. Não havendo recursos ou desprovidos os interpostos, o Conselho Superior homologará o resultado da eleição, que será publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública no prazo de três dias úteis, com o nome dos integrantes da lista tríplice e sua respectiva votação.





Art. 17. Publicado o resultado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, o Presidente do Conselho Superior elaborará a lista com os nomes dos 03 (três) candidatos mais votados, devendo da mesma constar a classificação e votação de seus integrantes, encaminhando-a ao Governador do Estado, na forma da Lei Complementar Estadual n.º 06/77.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 18 - Aplica-se, subsidiariamente e no que couber, ao processo eleitoral regulado por esta Deliberação o disposto na Legislação Eleitoral vigente à época do pleito.

Parágrafo único. A Mesa Receptora e Apuradora produzirá lista de votantes aptos faltantes, encaminhando-a à Corregedoria Geral para as medidas cabíveis.

Art. 19. A Administração Superior poderá celebrar convênio ou contrato, com ou sem ônus para os cofres públicos, com instituição de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área de tecnologia da informação, para aferir a segurança, o sigilo do voto de cada eleitor e a confiabilidade do sistema eletrônico de votação, o que deverá ser atestado pela instituição conveniada ou contratada, até a data da homologação da eleição, e, divulgado para a Comissão Eleitoral e Candidatos.

Parágrafo único. Será facultado a cada postulante, ou ao seu conjunto, indicar analistas de sistemas, cujos serviços serão custeados pelos próprios interessados, a fim de acompanhar todo o processo eleitoral, desde a inserção dos nomes dos inscritos até a apuração, aos quais será apresentado o funcionamento do sistema eletrônico de votação (SEV), facultando-lhes a presença em todos os atos e fases.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 21. O(A) Defensor(a) Público(a) Geral nomeado(a) tomará posse em sessão solene do Conselho Superior.

Art. 22. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CS/DPGE n.º 186 de 20 de agosto de 2024.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO
Defensor Público-Geral do Estado Presidente

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL
Subdefensor Público-Geral de Gestão

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

Subdefensora Pública-Geral Institucional

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral

VIVIANE BEZERRA LEVY LIZARDO
Conselheira Classista

JOÃO LUIZ FELIX CARNEIRO
Conselheiro Classista

LEONARDO MERIGUETTI PEREIRA
Conselheiro Classista

SAMANTHA DE ABREU ALVES CASTRO
Conselheira Classista

ALINE GAMA BAPTISTA
Conselheira Classista

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA
Conselheira Classista

RÔMULO SOUZA DE ARAÚJO
Presidente ADPERJ

FABIANA SILVA
Ouvidora-Geral

Id: 202601544 - Protocolo: 2204099

Edital de Eleição

| De 03.09.2026

Referência: Processo n.º E-20/001.005266/2026

FORMAÇÃO LISTA TRÍPLICE PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais, torna público o EDITAL para a formação da LISTA TRÍPLICE para o cargo de Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio 2027/2028, nos seguintes termos:

Art. 1.º A eleição para a composição da lista tríplice realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, através da rede mundial de computadores (internet), sob a supervisão da mesa receptora e apuradora, no dia 06 de novembro de 2026 (sexta-feira), das 10h00min às 17h00min.





Parágrafo único. A cédula de votação observará a ordem alfabética na disposição dos nomes.

Art. 2.º São elegíveis os membros estáveis da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que possuam mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade na data da inscrição e que não estejam incorrendo em causas de inelegibilidade.

Art. 3.º O requerimento de inscrição deverá ser endereçado à Presidência do Conselho Superior e enviado, via correspondência eletrônica, para o e-mail oficial secs@defensoria.rj.def.br, entre os dias **08 de setembro de 2026 e 22 de setembro de 2026, até às 23h59min**, contendo obrigatoriamente:

- a) nome completo, matrícula funcional e e-mail institucional;
- b) indicação da grafia com a qual deseja constar da cédula virtual;
- c) fotografia digitalizada recente para inserção no sistema de votação;
- d) facultativamente, indicação de até 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes para fiscalização do pleito.

Art. 4.º A presidência do Conselho Superior fará publicar no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Defensoria Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de inscrições, a listagem com os nomes dos candidatos e candidatas que tiveram suas inscrições deferidas.2024

Parágrafo único. Da publicação da decisão que deferir ou indeferir a inscrição caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 5 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo, na forma prevista no regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 5.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, segundo regras estabelecidas no regulamento eleitoral.

Art. 6.º O(A) Defensor(a) Público(a) Geral nomeado(a) tomará posse em sessão solene do Conselho Superior.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR

Id: 202601545 - Protocolo: 2204158

Aviso Geral

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.005266/2026

Prezado(a) Defensor(a) Público(a)
Aposentado(a),

Honrado em cumprimentá-los(as), sirvo-me do presente para comunicar que as eleições para formação da lista tríplice para o Cargo de Defensor(a) Público(a) Geral do Estado ocorrerão no dia **06 de novembro de 2026**.

Importante destacar que a Deliberação CS/DPGERJ Nº 198 de 02 de setembro de 2026 versa sobre o processo eleitoral e em seu art. 11 dispõe que **a votação dar-se-á, exclusivamente, por meio eletrônico**, sob a supervisão da Mesa Receptora e Apuradora, com início às 10 horas e término às 17 horas do mesmo dia, devendo ser realizada por meio da rede mundial de computadores (internet).

Ademais, o parágrafo segundo do referido artigo esclarece que a identificação de cada votante se dará através do sistema de autenticação, com uso de LOGIN e SENHA, os quais serão fornecidos por remessa ao endereço eletrônico institucional e, **quanto aos aposentados, aos respectivos endereços eletrônicos cadastrados**, cuja atualização deverá ocorrer até 30 dias antes do pleito, mediante requerimento.

Assim sendo, em razão do formato eletrônico da votação, ressalta-se a importância de cadastrar o e-mail atualizado perante a instituição para viabilizar a participação de todas(os) nas eleições.

Dessa forma, solicitamos que os(as) Exmos(as). Defensores(as) Públicos(as) Aposentados(as) atualizem o endereço eletrônico **até 30 (trinta) dias antes do pleito**.

As atualizações deverão ser realizadas através do e-mail da Coordenação de Atendimento às Defensoras e Defensores Aposentados e Pensionistas: caap@defensoria.rj.def.br, telefones: (21) 97973-3625, 21 2038 – 4697/ 21 3962 – 0186 / 21 3962 - 0170.

Certo em contar com a colaboração, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

Presidente do Conselho Superior

Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

Id: 202601546 - Protocolo: 2204189

**Coordenação de Movimentação -
COMOV**

Ato de Deferimento

| De 03.09.2026





DESDE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Edição N.º 161 / 2026

Publicação: Sexta-Feira, 4 de Setembro de 2026

Referência: Processo nº E-20/10910/1995 - Interessado(a):
FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO, matrícula: 8169914

Campeonato Brasileiro – 2026.

Id: 202601549 - Protocolo: 2204344

Exma Dra Defensora Pública, considerando que a Requerente exerce, presentemente, função administrativa, e verificada a inexistência de prejuízo ao serviço público ou à organização do mapa de movimentação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 14.09.2026 a 18.09.2026, referente ao saldo remanescente do exercício de 2025/1º.

Id: 202601543 - Protocolo: 2203983

Referência: Processo nº E-20/10706/1997 - Interessado(a):
BETINA ALEXANDRE BRANDÃO, matrícula: 8209694

Considerando a titularidade da Interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância da respectiva Coordenação do Núcleo Especializado, **DEFIRO** o gozo de férias antigas no período de 26.10.2026 a 29.10.2026, referente ao exercício de 2005/2º.

Id: 202601543 - Protocolo: 2204149

Referência: Processo nº E-20/10220/2001 - Interessado(a):
SABRINA AZEVEDO CASTRO DE CARVALHO, matrícula:
8527327

Exma. Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias outrora agendadas para o mês de novembro de 2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressaltando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Id: 202601543 - Protocolo: 2204141

Ato de Designação

| De 03.09.2026

Referência: Processo nº E-20/001.010822/2019

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **ALEXANDRE INGLEZ DE SOUZA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio do Maracanã, dia 08.09.2026, terça-feira, às 19h, em razão da partida Fluminense x Platense - Argentina, Campeonato Taça Libertadores - 2026;

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **CASSIA GABRIELE MEIRELES DE BRITTO**, para atuar no Plantão Diurno da Capital, no dia 04.09.2026, sexta-feira, de 13 às 18hrs, em razão do Decreto 50.458 de 02 de setembro de 2026, que altera o horário de expediente nas repartições públicas estaduais em função do Rock in Rio 2026;

DESIGNA o(a) Exmo(a). Defensor(a) Público(a) **LUCIANA DA MOTA GOMES DE SOUZA** para atuar no Plantão Especial do Juizado do Torcedor e Grandes Eventos, no Estádio Nilton Santos – Engenho, dia 12.09.2026, sábado, às 20h30min, em razão da partida Botafogo x Bragantino,

